



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 305, DE 2013.

*Altera dispositivos da Resolução CNSP
Nº 192, de 30 de dezembro de 2008.*

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do Processo CNSP Nº 14/2008, na origem, e Processo SUSEP nº 15414.002797/2013-18, com fundamento nos arts. 4º e 5º, § 1º do Regimento Interno do CNSP, aprovado pela Resolução CNSP nº 111, de 2004, e no art. 68, XI, do Regimento Interno da SUSEP, aprovado pela Resolução CNSP nº 272, de 2012,

RESOLVEU:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 5º da Resolução CNSP Nº 192, de 30 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º Os percentuais de repasse dos prêmios tarifários arrecadados relativos às categorias 1,2,9,10, na forma da legislação vigente, ficam estabelecidos em:

Componentes	Percentuais(%)
SUS	45,0
DENATRAN	5,0
Despesas Administrativas	3,9228
Margem de Resultado	2,0
Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro (Art. 19 da Lei nº 4.594/1964)	0,5
Prêmio puro + IBNR	43,5772

§ 1º O valor a ser acumulado mensalmente a título de Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados – IBNR, para as categorias de que trata o caput deste artigo, será equivalente à diferença entre a parcela de 43,5772% sobre os prêmios tarifários arrecadados e o somatório dos sinistros efetivamente pagos.

§2º (...).

§3º (REVOGADO)”.

Continuação da Resolução CNSP Nº-305, de 2013.

“Art 5º Os percentuais de repasse dos prêmios tarifários arrecadados relativos às categorias 3, 4, na forma da legislação vigente, ficam estabelecidos em:

Componentes	Percentuais(%)
SUS	45,0
DENATRAN	5,0
Despesas Administrativas	7,1339
Margem de Resultado	2,0
Corretagem	8,0
Prêmio puro + IBNR	32,8661

§ 1º O valor a ser acumulado mensalmente a título de Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados – IBNR, para as categorias de que trata o caput deste artigo, será equivalente à diferença entre a parcela de 32,8661% sobre os prêmios tarifários arrecadados e o somatório dos sinistros efetivamente pagos.

§2º (...).

§3º (REVOGADO)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2013.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados